

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARINO**, Juiz de Direito da **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1002354-12.2015.8.26.0533.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: W. W., CPF/MF nº 888.xxx.xxx-87.

EXECUTADOS: A. A. M., CPF/MF nº 029.xxx.xxx-40 e D. M. R. M., CPF/MF nº 392.xxx.xxx-45.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, CNPJ/MF nº 46.422.408/0001-52, na pessoa do procurador.
- ✓ Adriele Maris Miguel, CPF/MF sob o nº 399.671.128-08.
- ✓ Processo n.º 1001085-64.2017.8.26.0533, em trâmite na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Santa Barbara D´Oeste e cumprimento de sentença n.º 0003030-64.2021.8.26.0533.
- ✓ Processo n.º 0000223-86.2012.8.26.0533, em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de Santa Barbara D´ Oeste.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 22/07/2024 às 15:00 horas e encerrará no dia 25/07/2024 às 15:00 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 199.743,18 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para maio de 2024, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até: **2ª Praça: Iniciará no dia 25/07/2024 às 15:00 horas e se encerrará no dia 22/08/2024 às 15:00 horas (horário de Brasília).**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 119.845,90 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), que corresponde **60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO, situado nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado “JARDIM LAUDISSI”, identificado pelo lote 09-B, resultado da subdivisão o lote 09 da quadra E, com frente para a rua Profeta Ezequial, onde mede cinco metros (5,00), mesma medida na face dos fundos, onde confronta com parte do lote 20, por vinte e cinco metros (25,00) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 09A e 10, perfazendo a área superficial de 125,00 metros quadrados.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO Fls. 153 - sobre o imóvel penhorado, atualmente, encontra-se **EDIFICADO UM IMÓVEL RESIDENCIAL**, em bom estado de uso e conservação, residência esta dos executados Adão e Denilze, avaliando-o em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) – FLS. 199 - imóvel encontra-se nas mesmas condições de uso e conservação de diligências anteriores, motivo pelo qual, mantenho a avaliação do bem penhorado em R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais). **IMÓVEL RESIDENCIAL (PENDENTE DE REGISTRO NO RGI)**

Localização: Rua Profeta Ezequiel, 313 - Jd. Laudissi, Santa Bárbara D’ Oeste/SP.

AVALIADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em agosto de 2021 – Fls. 199, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA PARA FEVEREIRO DE 2022: R\$ 179.529,19 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) a ser atualizada.

Matrícula 65.591 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Santa Barbara D´ Oeste/SP.

Cadastro na PML: 15.06121.63.04.0113.

DEPOSITÁRIO: ADÃO APARECIDO MIGUEL, CPF/MF nº 029.656.788-40 e DENILZE MARIS RODRIGUES MIGUEL, CPF/MF nº 392.026.508-45.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 145 (a penhora exequenda não está averbada no fólio real). Consta **AV. 02/65.591 - PENHORA** nos autos do processo 1001085-64.2017.8.26.0533, em trâmite na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Santa Barbara D´ Oeste. Consta **AV. 03/65.591 - PENHORA** nos autos do processo 0000223-86.2012.8.26.0533, em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de Santa Barbara D´ Oeste. **A regularização da edificação será de responsabilidade do arrematante, inclusive o pagamento de impostos e taxas que se fizer necessário.**

Este leiloeiro, realizou pesquisas em nomes dos executados no TRT – 2ª e 15ª Região, que conforme certidão, **não há ação em trâmite.** Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 31.756,02 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) outubro/2019 – fls. 167/169.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causas pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. **Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Conforme hodierna jurisprudência: “Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.” (Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa

do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Conforme despacho de fls. 204 - Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praca, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 14 de maio de 2024.

Dr. Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754